



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Comissão Eleitoral Permanente - Portaria nº 256/2021/POA/IFRS

EDITAL Nº 12, DE 12 DE ABRIL DE 2022*

Retificado em 20 de abril de 2022

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ACADÊMICA DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE PARA O CONSELHO SUPERIOR (Consup) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS) E PARA A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO LOCAL (CPA-Local) - 2022

A Comissão Eleitoral Permanente, instituída pela Portaria nº 256/2021/POA/IFRS, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 46/2018/Concamp/POA/IFRS, e demais normativas institucionais vigentes, TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral para escolha dos representantes da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre para o Conselho Superior (Consup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e para a Comissão Própria de Avaliação Local (CPA-Local), nos termos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo eleitoral reger-se-á pelo presente Edital, em conformidade com os arts. 90 e 91 do Regimento Complementar do *Campus* Porto Alegre do IFRS (Resolução nº 030/2018/Concamp/POA/IFRS), e demais normativas institucionais vigentes.

1.2. O presente edital objetiva conduzir o processo de escolha de:

1.2.1. Representantes da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre do IFRS para o Conselho Superior do IFRS (Consup), para mandato de dois anos.

1.2.2. Representantes da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre do IFRS para a Comissão Própria de Avaliação local (CPA-Local), para mandato de três anos.

1.2.3. Os/as representantes dos segmentos da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre do IFRS poderão concorrer, simultaneamente, as vagas ao Consup e CPA-local, deste edital.

1.3. Todos/as servidores/as ativos/as do quadro permanente de pessoal do IFRS, lotados no *Campus* Porto Alegre do IFRS poderão votar.

1.4. Todos os discentes com matrículas ativas em cursos técnicos subsequentes, concomitantes, no PROEJA, em cursos superiores de tecnologia, bacharelado e de licenciatura e em cursos de pós-graduação do IFRS-*Campus* Porto Alegre, e que possuir idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos poderão votar.

1.5. O discente que possuir matrícula ativa em mais de um curso do IFRS – *Campus* Porto Alegre exercerá o direito de voto apenas uma vez, utilizando a matrícula mais recente.

1.6. O integrante da comunidade acadêmica do *Campus* Porto Alegre do IFRS que for, simultaneamente, discente e servidor, ou acumular um cargo de docente com outro de técnico-administrativo em educação, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (item 9.1), e caso seja candidato, deverá votar no segmento de sua candidatura.

1.7. Cada eleitor/a terá direito a um único voto para uma das chapas ao Consup, e um único voto para um/a dos/as candidatos/as à CPA-Local.

1.8. O voto é facultativo, e serão consideradas eleitas as chapas mais votadas.

2. VAGAS

2.1. Para o Conselho Superior do IFRS (Consup), serão eleitos pelos seus pares, representantes do *Campus* Porto Alegre, sendo:

2.2.1. 01 (uma) chapa, composta de 01 (um/a) representante titular, juntamente com seu/sua respectivo/a suplente, do segmento docente;

2.1.2. 01 (uma) chapa, composta de 01 (um/a) representante titular, juntamente com seu/sua respectivo/a suplente, do segmento técnico-administrativo em educação (TAE).

2.1.3. 01 (uma) chapa, composta de 01 (um/a) representante titular, juntamente com seu/sua respectivo/a suplente, do segmento discente.

2.2. Para a Comissão Própria de Avaliação Local (CPA-Local), serão eleitos pelos seus pares, representantes do *Campus* Porto Alegre, sendo:

2.2.1. 03 (três) representantes titulares e 01 (um suplente) do segmento docente;

2.2.2. 03 (três) representantes titulares e 01 (um suplente) do segmento técnico-administrativo em educação (TAE);

2.2.3. 03 (três) representantes titulares e 01 (um suplente) do segmento discente;

2.2.4. A titularidade e a suplência serão determinadas pelo número de votos obtido por cada candidato/a, sendo os/as três primeiros/as mais votados/as eleitos/as como titulares e o/a quarto/a colocado/a como suplente.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS DE CANDIDATURA

3.1. São condições de elegibilidade para as candidaturas regidas por este Edital:

3.1.1. Integrar o quadro permanente de pessoal do IFRS e ter exercício no *Campus* Porto Alegre do IFRS, para os/as candidatos/as servidores/as.

3.1.2. Ter matrícula ativa em quaisquer um dos cursos regulares ofertados no *Campus* Porto Alegre do IFRS nos seguintes níveis de ensino: cursos Técnicos (subseqüentes, concomitantes, PROEJA); cursos Superiores (tecnólogos, bacharelados, licenciaturas);

cursos de Pós- Graduação (especialização, mestrado), no ato da inscrição, os/as candidatos/as discentes.

3.1.2.1. No ato da inscrição, os discentes deverão possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

3.3. Não poderão candidatar-se:

3.3.1. Discentes de cursos de extensão ou de projetos, caso não possuam vínculo em curso regular do *Campus* Porto Alegre.

3.3.2. Discentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

3.4. É vedada a candidatura de qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral responsável pela condução das eleições regidas por este edital, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Consup, serão realizadas pelo/a candidato/a titular das chapas através de formulário eletrônico próprio, que será disponibilizado na página do *Campus* Porto Alegre do IFRS, dentro do prazo de inscrições previsto no cronograma do presente Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital.

4.2. As inscrições para a CPA-Local, serão realizadas pelos/as candidatos/as através de formulário eletrônico próprio, que será disponibilizado na página do *Campus* Porto Alegre do IFRS, dentro do prazo de inscrições previsto no cronograma do presente Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital.

4.3. Os/As interessados/as deverão utilizar seus e-mails para preenchimento do formulário de inscrição:

4.3.1. No caso de candidato/a servidor/a, o *e-mail* deve ser o institucional.

4.3.2. No caso de candidato/a discente, o *e-mail* deve ser o cadastrado no *Moodle*.

4.4. Todos os campos do formulário eletrônico de inscrição são de preenchimento obrigatório.

4.5. Os/As interessados/as deverão enviar o formulário uma única vez.

4.6. O ato de inscrição significa ciência dos/as interessados/as quanto às regras deste Edital, bem como a aceitação das mesmas e da investidura, caso eleitos/as.

4.7. Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no Cronograma deste Edital (item 9.1) serão automaticamente indeferidas.

4.8. Todas inscrições submetidas pelo formulário serão verificadas pela Comissão Eleitoral junto aos órgãos competentes do *Campus* Porto Alegre, e o resultado da homologação preliminar das inscrições será divulgado conforme Cronograma deste Edital (item 9.1).

4.9. Caso haja inscrições indeferidas, os/as candidatos/as poderão preencher o formulário específico de recursos, no prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), disponível conforme item 10.1 deste edital, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br

4.10. Encerrado o prazo de interposição de recursos contra inscrições, bem como da avaliação de mérito de recursos que porventura sejam protocolados, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final das candidaturas homologadas.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. O desenvolvimento da campanha eleitoral dos/as candidatos/as cujas inscrições foram homologadas deverá pautar-se pelos padrões éticos e de conduta, compatível com a natureza de instituição pública e educacional do IFRS.

5.2. Será permitido o envio de mensagem eletrônica para a comunidade do *Campus* Porto Alegre, obedecendo o que segue:

5.2.1. Cada candidato/a com inscrição homologada, do segmento discente, poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica com divulgação da sua candidatura, a qual será remetida para o *e-mail* comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br e compartilhada pela Comissão Eleitoral no *Moodle*, conforme previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1). O teor da mensagem será de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as, cabendo à Comissão Eleitoral somente reproduzi-lo na íntegra no fórum do *Moodle*.

5.2.2. Cada candidato/a com inscrição homologada, dos segmentos docente e técnico-administrativo em educação, poderá enviar 01 (uma) mensagem eletrônica para a lista de *e-mails* institucional do seu respectivo segmento (professores@poa.ifrs.edu.br e administrativos@poa.ifrs.edu.br), com divulgação da sua candidatura, durante o período previsto para a campanha eleitoral conforme disposto no Cronograma deste Edital (item 9.1). O teor da mensagem será de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as.

5.3. É vedada propaganda eleitoral no dia de votação.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. A chapa de representantes ao Consup será escolhida através de eleição direta, a realizar-se única e exclusivamente na data prevista no cronograma deste Edital (item 9.1), no sistema de Urna Virtual, disponível conforme item 10.1 deste edital.

- 6.1.1. A identificação das chapas inscritas ao Consup com inscrição homologada se dará por numeração cardinal (“Chapa 01”, Chapa 02”, etc.), ficando a designação do número da chapa vinculada à ordem cronológica de inscrição.
- 6.2. Os/as representantes à CPA-Local, serão escolhido/a através de eleição direta, a realizar-se única e exclusivamente na data prevista no cronograma deste Edital (item 9.1), no sistema de Urna Virtual, disponível conforme item 10.1 deste edital.
- 6.2.1. A identificação dos/as candidatos/as à CPA-Local com inscrição homologada, se dará em ordem alfabética no sistema de Urna Virtual.
- 6.3. Para acessar o sistema Urna Virtual, o eleitor deverá utilizar os dados de *login* e senha individuais dos sistemas do *Campus* Porto Alegre do IFRS.
- 6.3.1. É responsabilidade de cada eleitor/a conferir seu nome e seu *login* de acesso ao sistema de eleição até a data de realização de teste da Urna Virtual, assim como, informar à Comissão Eleitoral eventuais inconsistências ou erros, dentro do prazo previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1).
- 6.3.2. Não serão realizadas correções ao relatório de eleitores/as disponibilizados após a data especificada no Cronograma deste Edital (item 9.1).
- 6.4. A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. Caso o número de inscrições seja igual ou inferior ao quantitativo de vagas estabelecido, não haverá votação através da urna virtual, sendo consideradas eleitas as chapas inscritas, utilizando o critério de desempate do item 7.3 para fins de colocação dos/as eleitos/as.
- 7.2. A Comissão Eleitoral divulgará os relatórios das urnas da eleição com resultados preliminares da votação, conforme previsto no Cronograma deste Edital (item 9.1), seguindo a ordem decrescente de votos obtidos, e/ou conforme o disposto no item 7.1.
- 7.3. Em caso de empate entre duas ou mais chapas ao Consup, serão consideradas eleitas, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.3.1. O/a candidato/a titular que for mais idoso/a;
- 7.3.2. O/a candidato/a suplente que for mais idoso/a;
- 7.3.3. Sorteio público *on-line*.
- 7.4. Em caso de empate entre dois/duas ou mais candidatos/as à CPA-LOCAL, serão considerados/as eleitos/as, pelos seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.4.1. O/a candidato/a titular que for mais idoso/a.
- 7.4.2. O/a candidato/a suplente que for mais idoso/a.
- 7.4.3. Sorteio público *on-line*,

7.5. Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Eleitoral proclamará eleitos/as os/as candidatos/as mais votados/as, dando publicidade aos resultados e encaminhando para o Conselho do *Campus* para as providências necessárias.

7.6. Havendo recurso(s), a Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) mesmos(s) em local específico no sítio do *Campus* Porto Alegre do IFRS e, após o julgamento dos recursos, dará publicidade dos resultados finais.

8. DOS RECURSOS

8.1. Todas as etapas deste Edital e seu Cronograma estão sujeitas a recurso, conforme descrito no Cronograma deste Edital (item 9.1).

8.2. Nos prazos previstos no Cronograma deste Edital (item 9.1), qualquer interessado/a, vedado o anonimato, poderá interpor recurso preenchendo integralmente o formulário de recursos disponível conforme item 10.1, o qual deverá ser enviado ao *e-mail*: comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br

8.3. Os recursos contra itens deste Edital e/ou seu Cronograma (item 9.1), deverão apresentar de forma objetiva os fatos e motivações que ensejaram o recurso, apontando norma ou legislação vigente descumprida.

8.4. Os recursos contra a homologação preliminar dos/as candidatos/as inscritos/as, lista preliminar de eleitores e relatório da urna da eleição com resultados preliminares da votação, deverão conter, obrigatoriamente, nome completo dos/as candidatos/as ou eleitores/as, o motivo do recurso e a fundamentação, apontando item/itens do Edital, norma ou legislação vigente descumprida.

8.5. Não serão aceitos recursos entregues fora dos períodos estabelecidos no Cronograma deste Edital (item 9.1) estabelecidos para cada etapa do mesmo, ou que contenham dados incompletos.

8.6. A Comissão Eleitoral proferirá decisão do(s) recurso(s) em local específico no sítio do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

9. CRONOGRAMA

9.1. As fases e prazos do presente edital ficam assim estabelecidos:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	12 de abril de 2022

Divulgação da lista preliminar de eleitores para acesso à Urna Virtual	13 de abril de 202
* Recurso contra itens específicos do Edital e/ou Cronograma do Edital, conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS. Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	14 de abril de 2022
* Inscrições das candidaturas através de preenchimento do Formulário de Inscrição: Consup: Formulário de Inscrição https://forms.gle/MUdwF3MgahBhKgc58 CPA-Local: Formulário de Inscrição https://forms.gle/vgNuNcYMhLv3CiZB8	22 a 28 de abril de 2022
Divulgação preliminar da chapas inscritas	29 de abril de 2022
* Recurso contra Homologação Preliminar das chapas inscritas e inscrições indeferidas, conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS. Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	02 de maio de 2022
Divulgação da Homologação Final das chapas inscritas	03 de maio de 2022
Realização de teste da <u>Urna Virtual</u> para confirmação de acesso ao sistema da urna virtual pelos eleitores	09 de maio de 2022 Horário: das 8h às 20h
* Recurso contra lista preliminar de eleitores, conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS. Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital e Prazo limite para a solicitação de correção de nome e acesso à Urna Virtual, pelo <i>e-mail</i> : comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br	09 de maio de 2022

Publicação final de lista de eleitores com fechamento do colégio eleitoral	10 de maio de 2022
Período de Campanha Eleitoral	09 a 13 de maio de 2022
Votação através da Urna Virtual - <i>Link</i> para acesso: http://urnavirtual.poa.ifrs.edu.br/	16 de maio de 2022 Horário: das 8h às 20h
Divulgação do Relatório da Urna Virtual, com os resultados preliminares da votação	16 de maio de 2022 após às 21h
* Recurso contra os resultados preliminares da votação, conforme item 8 do Edital: DOS RECURSOS. Formulário de Recursos: Anexo 1 deste Edital	17 de maio de 2022
Sorteio Público <i>on-line</i> em caso de persistir o empate conforme critérios descritos no item 7.3 do Edital.	19 de maio de 2022 Horário: 11h
Divulgação dos resultados finais no <i>site</i> do <i>campus</i> e encaminhamento para o CONCAMP.	20 de maio de 2022 Após às 14h

* Disponibilizado conforme item 10.1 do Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral, acesso aos formulários de inscrição e recursos, bem como, acesso à Urna Virtual, serão disponibilizados em local próprio no *site* do *Campus* Porto Alegre do IFRS, a partir da publicação do presente edital.

10.2. Será automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que não preencher as condições constantes no presente Edital.

10.3. Caberá à Comissão Eleitoral, após findado o processo, encaminhar ao Conselho do *Campus* toda a documentação produzida e/ou resultante do processo eleitoral regido por este Edital.

10.4. Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem e que não estiverem expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso ao Conselho do *Campus* Porto Alegre do IFRS.

Porto Alegre, 20 de abril de 2022.

JEFERSON DE ARAÚJO FUNCHAL
Presidente da Comissão Eleitoral Permanente
Portaria nº 256/2021/POA/IFRS

*A via original encontrar-se-á disponível para consulta no Gabinete da Direção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Comissão Eleitoral Permanente - Portaria nº 256/2021/POA/IFRS

ANEXO 1

A interposição de Recurso deverá ser encaminhada ao e-mail:

comissao.eleitoral@poa.ifrs.edu.br

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº 12, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Processo eleitoral para escolha dos representantes da comunidade acadêmica do Campus Porto Alegre para o Conselho Superior (Consup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e para a Comissão Própria de Avaliação Local (CPA-Local)- 2022

Pelo presente TERMO, eu _____, CPF nº _____, venho **RECORRER**, nos prazos estipulados neste edital:

- () contra itens do Edital ou Cronograma
- () contra a Homologação Preliminar das Inscrições
- () contra o indeferimento da minha inscrição
- () contra a Homologação da Lista Preliminar de Eleitores
- () contra a Homologação do Resultado Preliminar da Votação
- () Outro:

Abaixo, detalhe os os itens do Edital /Cronograma, **OU** inscritos/as, com nomes completos, **OU** o nome completo da lista de eleitores, OU os nomes completos do Resultado Preliminar da Votação):

Apresente suas justificativas, referindo o item do edital, norma ou legislação vigente descumprida:

Declaro estar ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recurso, contidas no item 08 do Edital nº 12/2022 e os prazos descritos no Cronograma do Edital, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data: ___/___/2022.

(Assinatura do Requerente)

Orientações para assinatura digital, estão disponíveis na página do *Campus* Porto Alegre, nos Tutoriais da DTI, no link:

<https://www.poa.ifrs.edu.br/index.php/tutoriais>

Vídeo: Assinatura digital em .pdf com Foxit Reader